

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



15

- LEI Nº 862, de 10 de NOVEMBRO de 1.960 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôr
do com o que decretou a Câmara Municí
pal, em sessão realizada no dia 5/11/
1.960, PROMULGA a seguinte lei: - - - -

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a rece -
ber, por doação, mediante escritura pública e sem ônus para os
cofres municipais, as áreas de terrenos abaixo discriminadas, -
pertencentes à Companhia Fiação e Tecidos "São Bento", localiza
das no bairro de Vila Progresso, necessárias ao prolongamento -
de diversas ruas daquele bairro, bem como à interligação com ou
tros bairros adjacentes, de conformidade com a planta anexa, -
que devidamente rubricada pelo Prefeito Municipal, fica fazendo
parte integrante desta lei.-

- 1) Área de 6.143,90 m². (seis mil, cento e qua -
ranta e três metros e noventa décímetros qua -
drados), destinada ao prolongamento da rua -
Zufferey, com a largura de 16 (dezesseis) me -
tros, iniciando-se na rua Waldomiro Lobo da
Costa, seguindo o rumo S 37º 30 E, na distân -
cia de 369 (trezentos e sessenta e nove) me -
tros lineares, até alcançar a rua do mesmo no
me já doada à Prefeitura Municipal;
- 2) Área de 1.374,50 m². (um mil, trezentos e se -
tenta e quatro metros e cinquenta décímetros -
quadrados), destinada ao prolongamento da rua
Pereira Barreto, com a largura de 12 (doze) -
metros, iniciando na confluência das ruas Pe -
reira Barreto e Zufferey, deste ponto seguin -
do o rumo S 50º 30W, na distância de 110,60 (-
cento e dez metros e sessenta centímetros) li -
neares, até alcançar a rua Lestapis;
- 3) Área de 2.384,40 m². (dois mil, trezentos e -
oitenta e quatro metros e quarenta décímetros
quadrados), destinada ao prolongamento da rua



Anita Garibaldi, com a largura de 10 (dez) metros, iniciando na confluência das ruas Anita Garibaldi e Capitão Curado, dêste ponto seguindo rumo S 52º 30W, na distância de 116 (cento e dezesseis) metros lineares, até alcançar o prolongamento da rua Zufferay, atravessando o referido prolongamento que mede 16 (dezesseis) metros de largura, caminha-se mais 111,60 (cento e onze metros e sessenta centímetros) lineares no mesmo rumo, até alcançar a rua Lestapis;

4) Área de 2.213,60 m². (dois mil, duzentos e treze metros e sessenta decímetros quadrados), destinada ao prolongamento da rua Paulo M.G. Lacerda, com a largura de 10 (dez) metros, iniciando na confluência das ruas Paulo M.G. Lacerda e Capitão Curado, dêste ponto seguindo o rumo S 53º 03W, na distância de 112,50 (cento e doze metros e cinquenta centímetros) lineares, até alcançar o prolongamento da rua Zufferay, atravessando o referido prolongamento, que mede 16 (dezesseis) metros de largura, caminha-se mais 99,50 (noventa e nove metros e cinquenta centímetros) no mesmo rumo, até alcançar a rua Lestapis;

5) Área de 1.928,90 m². (um mil, novecentos e vinte e oito metros e noventa decímetros quadrados), destinada ao prolongamento da rua Capitão Curado, com a largura de 16 (dezesseis) metros, iniciando na Rua Paulo M.G. Lacerda e seguindo o rumo S 37º 00 E, na distância de 116,30 (cento e dezesseis metros e trinta centímetros) lineares, até alcançar a cerca divisória;



6) Área de 1.847,20 m². (um mil, oitocentos e quarenta e sete metros e vinte decímetros - quadrados), destinada ao prolongamento da rua Francisco Alves, com a largura de 9 (nove) metros, iniciando no ponto em que o eixo da rua Capitão Curado alcança a cerca divisória, deste ponto seguindo o rumo S 52° 00 W, na distância de 110,50 (cento e dez metros e cinquenta centímetros) lineares, - até alcançar o prolongamento da rua Zufferey, atravessando o referido prolongamento, que mede 16 (dezesseis) metros de largura, caminha-se no mesmo rumo mais 86 (oitenta e seis metros) lineares, até alcançar a rua Lestapis.-

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-


(Dr. Osmar Zomignani)
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, em dez de novembro de mil novecentos e sessenta.-


(Aroldo Moraes Junior)
Diretor Administrativo